

AUTO DE Penhora, Remoção e Depósito

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2017, neste Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado/precatória, Nº 0045824-14.2016.8.16.0035 expedido/exarado por determinação do MMº Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, nos Autos de Penhora, Remoção e Depósito retro, em que é requerido Serrote Transportes LTDA e outros e requerente A.P.K Log. e Transp. Lth, dirigimos nós Oficiais de Justiça abaixo assinados a neste Foro, e aí sendo, após as formalidades legais, realizamos a Penhora e Remoção do seguinte bem:

Veículo trator, marca Volvo/FH 440 4x2T, ano/modelo 2006/2007, Placa RPK-3301, Chassi 9BVA50RAX7E731031 com 2 baterias Excell Dynastar média com pequena avaria parachoque dianteiro (maxas pedras e ferrugens) e espelho externo lado motorista quebrado; para-lama traseira "plástico" e pequenas quebradas; pequena amassado tanque lado passageiro; abs; retrovisor lado passageiro; veículo sem chave e foi removido lacrado "sem abrir cabine"; pneus dianteiro Dayton D 300; traseiro Pirelli Accachet.
Feita a Remoção, Depositar em mãos da pessoa de Erick Rodrigues Moret, portador do CPF/RG 01901458970, a qual aceitou referido encargo, sob as penas da lei.

E para constar, lavramos o presente Auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo depositário.

Jose Aparecido da Rosa

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

(preposto do autor).

Custas Regimentais pagas por GRC.